



CARTILHA DE ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS VIRTUAIS

ABRIL 2020

1

Apresentação

O Objetivo desta cartilha é informar sobre o procedimento para realização de sessões de conciliação/mediação por intermédio de ferramentas virtuais/digitais de comunicação e sua homologação, no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSC's do Estado do Paraná, de forma excepcional, durante o período de suspensão das audiências presenciais estabelecido no Decreto Judiciário nº 172/2020-D.M.

2

Como é realizada a solicitação da audiência de Conciliação/Mediação virtual?

Os advogados habilitados nos processos podem peticionar diretamente nos autos, indicando o interesse na realização de sessão de conciliação/mediação por meios digitais/virtuais.

Quando do peticionamento, deve o patrono indicar quais meios de comunicação sugere, bem como certificar os demais contatos de todas as partes envolvidas, requerentes e requeridos.

Excepcionalmente, as partes ou seus respectivos advogados poderão indicar através do formulário disponível no link bit.ly/conciliacaovirtualcejusc o interesse em participar de sessão de conciliação/mediação virtual, devendo informar:

- I. número dos autos;
- II. comarca;
- III. nome completo da parte e/ou do(a) advogado(a);
- IV. documento de identificação (CPF, RG ou Registro na OAB);
- V. meios de comunicação disponíveis;
- VI. telefone para contato (de ambas as partes).

3

Quais as formas possíveis e o que é necessário para realização da audiência virtual?

A audiência pode ser realizada pelo computador ou celular, com acesso a ferramentas virtuais de comunicação, sendo de suma importância que se tenha uma conexão segura e que funcione no horário agendado.

As ferramentas virtuais de comunicação (videoconferência, aplicativos de mensagem instantânea, e-mail, chat) devem estar disponíveis para ambas as partes e para o conciliador/mediador, a fim de permitir a interação em grupo, do qual participarão as partes e seus patronos, através de mensagens de texto ou vídeo.

A audiência somente poderá ser realizada se houver a expressa concordância de todas as partes em participar do ato de forma virtual e desde que confirmada a disponibilidade do recurso tecnológico por todos os participantes.

Havendo concordância de todas as partes, o Conciliador/Mediador indicará qual meio será utilizado, bem como a data e hora da realização da sessão virtual de conciliação/mediação.

4

Como é feito o registro da audiência de Conciliação/Mediação virtual?

Ao final das tratativas será elaborado pelo conciliador/mediador um termo de audiência, com ou sem acordo, do qual as partes manifestarão sua concordância, por meio de mensagens de texto ou gravação de vídeo.

O Conciliador/Mediador deverá apresentar ao servidor da Secretaria, vídeo ou mensagem escrita de inequívoca ciência e concordância com o referido termo, emitido pelas partes ou por seus patronos, juntamente com o Termo de Audiência, para juntada no processo.

5

O que ocorre se houver acordo?

Havendo êxito na conciliação/mediação e se todas as cláusulas estiverem em conformidade com a lei, o acordo será homologado pelo magistrado Coordenador do CEJUSC, nos casos pré-processuais ou pelo Juízo de origem, nos casos processuais.

O que ocorre se não houver acordo?

6

Se não houver êxito na conciliação/mediação, lavra-se um termo constando que a tentativa de acordo restou infrutífera e o processo seguirá seu curso normal, retornando ao juízo de origem.

7

É possível que não seja agendada audiência de conciliação/mediação virtual?

A audiência não será agendada nos casos em que uma das partes não demonstrar interesse na realização da sessão de conciliação/mediação de forma virtual, ou não disponha dos recursos tecnológicos necessários.

8

Pode haver algum prejuízo, caso uma das partes não concorde com a realização da audiência de forma virtual?

A realização das audiências de conciliação/mediação virtual não é obrigatória, mas facultada aos interessados a sua realização, apenas durante o período de suspensão das audiências presenciais estabelecido no Decreto Judiciário nº 172/2020-D.M.

As partes que não demonstrarem interesse na realização da sessão de conciliação/mediação de forma virtual não serão prejudicadas, devendo aguardar intimação para ato futuro de conciliação presencial.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos seguintes canais de contato:



nupemec@tjpr.jus.br



(41) 3200-2397



(41) 3200-2773 e (41) 3200-2774